

The background of the page features a series of concentric circles that create a ripple effect, centered on the right side and extending towards the left. The circles are thin and light gray, set against a plain white background.

AMB

A Política de Seleção e Contratação de Terceiros

A Política de Seleção e Contratação de Terceiros

A Política de Seleção e Contratação de terceiros descreve o processo de decisão da AMB Consultores na seleção e contratação dos colaboradores e terceirizados para o desempenho do fluxo funcional da empresa.

POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Objetivo

A presente Política estabelece diretrizes e procedimentos gerais a serem observados pela AMB e os recursos de terceiros sob sua administração na análise, aprovação, contratação e supervisão de fornecedores de produtos e prestadores de serviços (“Fornecedores”, individualmente “Fornecedor”).

A contratação de terceiros pela AMB deverá observar os seguintes parâmetros:

- (i) identificar se o Fornecedor tem capacidade de atender às necessidades da AMB e/ou de seus clientes;
- (ii) identificar se a reputação do Fornecedor pode trazer danos à imagem da AMB.
- (iii) identificar se o Fornecedor adota políticas e condutas compatíveis com aquelas adotadas pela AMB.

2. Princípios

São princípios gerais a serem observados na contratação de Fornecedores:

- serão exclusivamente contratados Fornecedores de primeira linha com reputação ilibada e integridade, indicados pelo mercado, e que detenham reconhecida qualificação técnica;
- os Fornecedores serão tratados com isenção e profissionalismo, afastando-se qualquer espécie de favoritismo ou tratamento discriminado;
- todas negociações serão pautadas por critérios objetivos que levem em conta a qualidade, preço, prazo e aspectos socioambientais. Serão observados critérios objetivos para avaliação de propostas que exijam especificação técnica;
- será mantida estrita confidencialidade sobre os procedimentos internos ou sobre qualquer informação obtida em razão do exercício da função, especialmente as informações comerciais, e zelar para que os Fornecedores resguardem a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos e informações.
- na contratação de Fornecedores e durante todo o relacionamento com Fornecedores, os colaboradores deverão observar o Código de Ética da AMB, bem como as demais políticas internas vigentes e aplicáveis.

3. Procedimentos de Contratação

Antes de toda e qualquer contratação, o Fornecedor deverá ser previamente aprovado pelo responsável por Compliance, através do processo de due diligence que contempla o preenchimento do questionário elaborado pela AMB, a análise da documentação necessária e consultas a bases de dados públicas, independentemente de seu valor global, prazo ou finalidade, seja em caso de contratação de Prestador Qualificado ou não. Para fins da presente Política, considera-se Prestador Qualificado o Fornecedor responsável pela gestão ou pelas atividades de custódia e de controladoria de ativos da carteira.

A solicitação de contratação deverá ser acompanhada das seguintes informações:

- (i) nome do Fornecedor/Prestador Qualificado;
- (ii) natureza dos bens e/ou serviços;
- (iii) localização (domicílio ou sede) do Fornecedor/Prestador Qualificado proposto;
- (iv) justificativa para a aquisição do produto / contratação do serviço;
- (v) justificativa da escolha daquele Fornecedor/Prestador Qualificado;
- (vi) qualquer conhecimento da ligação do Fornecedor/Prestador Qualificado a um ente público; e
- (vii) em se tratando de Prestador Qualificado, comprovação da autorização para o exercício da atividade para a qual está sendo contratado.
- (viii) consultas reputacionais nos seguintes sites: Google, CVM, Anbima, JusBrasil, Receita Federal e TSE.

4. Política de Seleção e Contratação de Terceiros

Sem prejuízo da integral observância desta Política, a contratação de Fornecedores deverá priorizar a economia para a AMB, sem depreciação da qualidade e eficiência nas contratações e aquisições. Observando-se tais características, a área interessada na contratação deverá encaminhar no mínimo 2 (duas) propostas de orçamentos/propostas comerciais para análise.

A contratação de Fornecedor deverá sempre ser submetida à aprovação prévia dos clientes quando tal contratação: (i) implique em custos suportados pelo cliente; ou (ii) se refira a Prestador Qualificado.

Nas hipóteses acima, a AMB encaminhará ao cliente, para fins de aprovação: (i) justificativa para contratação do Fornecedor; (ii) escopo do serviço a ser contratado; (iii) qualificação do Fornecedor; e (iv) descrição da remuneração e forma de pagamento do serviço.

5. Supervisão dos prestadores e Abordagem Baseada em Risco.

A AMB irá adotar a Supervisão Baseada em Risco para supervisionar seus terceiros contratados, seja em nome próprio ou em nome dos clientes.

Esta supervisão consiste em classificá-los em níveis de risco, avaliando os seguintes tópicos: (i) probabilidade de apresentarem falhas ou risco para os investidores e para integridade do mercado financeiro e de capitais; (ii) porte; (iii) reconhecimento perante o mercado financeiro; e (iv) certificações válidas perante os autorreguladores e avaliar os serviços prestados, empenhando maior ou menor diligência, de acordo com seu nível de risco, observados os princípios desta Política.

A AMB adotou 3 níveis de risco:

Baixo – Instituições consolidadas no mercado, como bancos de médio e grande porte, corretoras e distribuidoras com reconhecida conformidade. Agentes autônomos com larga experiência e longo de tempo de atuação no mercado.

Médio – Bancos pequenos, corretoras e distribuidoras com pouco tempo de atuação no mercado e agentes autônomos novos no mercado de capitais;

Alto – Instituições que não sejam aderentes aos Códigos de autorregulação Anbima ou que não possuem as certificações válidas para a execução do seu objeto social.

Os terceiros contratados, independente da sua classificação de nível de risco serão avaliados através do acompanhamento da execução dos seus serviços, que consiste na verificação de erros operacionais, reclamações de clientes ou divergências relatadas pelos demais parceiros. Esta avaliação é periódica, podendo ser diária, mensal ou semestral anual e são de responsabilidade da área de Compliance.

Caso não sejam identificadas divergências ou inconformidades, dentro das avaliações periódicas, a due dilligence do prestador será renovada de acordo com a periodicidade estabelecida para cada perfil de risco, quais sejam:

Baixo: renovação a cada 24 meses;

Médio: renovação a cada 12 meses;

Alto: não serão contratados até que sanem as restrições e sejam classificados como Risco Médio.

Sempre que uma divergência ou inconformidade for identificada, o tema deverá ser debatido e a ação a ser tomada, decidida em reunião mensal ou extraordinária da Diretoria.

A comunicação da inconformidade deverá ser feita ao prestador que deverá respondê-la com o plano de ação e prazo. A correção deverá ser válida e acompanhada pela área de Compliance.

As reincidências serão analisadas pela Diretoria e se necessário for, a AMB poderá optar pela rescisão do contrato, observados os prazos e trâmites para a substituição de prestadores, conforme a legislação define.

Os prestadores de serviços classificados como de Alto Risco não serão contratados, por não ser possível atestar que possuem os níveis mínimos de compliance e governança.

AMB Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 09.012.558/0001-61